

# SELO DE QUALIDADE ACADEMIA VOLUNTÁRIA



Regulamento

## Índice

1. Enquadramento Geral .....	3
2. Âmbito.....	3
3. Objetivos.....	4
4. Destinatários.....	4
5. Candidaturas.....	4
6. Critérios de Avaliação e Atribuição do Selo de Qualidade Academia Voluntária .....	5
7. Avaliação das Candidaturas .....	6
8. Deliberação Final das Candidaturas .....	6
9. Entrega do Selo de Qualidade Academia Voluntária .....	7
10. Titularidade do Selo de Qualidade Academia Voluntária.....	7
11. Revalidação do Selo de Qualidade Academia Voluntária.....	7
12. Modelo do Selo de Qualidade Academia Voluntária .....	7

## 1. Enquadramento Geral

A CASES - Cooperativa António Sérgio para a Economia Social é, desde 2017, a entidade responsável pela prossecução de políticas na área do voluntariado, cabendo-lhe promover as medidas e disponibilizar os instrumentos que se revelem necessárias à promoção desta prática.

É de notar que a promoção da prática do voluntariado tem vindo, cada vez mais, a constituir-se como área de atenção por parte das instituições do ensino superior, sendo diversas as iniciativas existentes que concorrem para esse objetivo, designadamente a existência de estruturas de apoio dedicadas ao voluntariado ou o reconhecimento formal das experiências de voluntariado como parte da formação superior.

Cumpre referir que o reconhecimento formal das experiências de voluntariado pode constituir-se como estímulo à prática do voluntariado, não só durante a formação superior, mas também, e atendendo ao potencial que estas experiências encerram para a continuidade das práticas de voluntariado, para além do espaço temporal do percurso académico.

Importa ainda sublinhar que, de acordo com os resultados do Inquérito ao Trabalho Voluntário (ITV), realizado pelo INE (dados de 2018), a taxa de voluntariado mais elevada foi observada nos indivíduos com nível de escolaridade superior (15,1%), o que evidencia que a participação em ações de voluntariado está associada ao nível de escolaridade.

Havendo uma correlação direta entre o nível de escolaridade e a prática do voluntariado, importa encontrar mecanismos que promovam e estimulem esta sinergia.

Com este objetivo é criado o Selo de Qualidade Academia Voluntária, cuja atribuição obedece ao disposto no presente Regulamento.

## 2. Âmbito

O Selo de Qualidade Academia Voluntária consiste na distinção das instituições de ensino superior pelo trabalho desenvolvido na promoção da prática do Voluntariado.

Pretende-se que este Selo de Qualidade Academia Voluntária passe a ser uma ferramenta ao dispor das instituições de ensino superior com a finalidade de promoverem as atividades do

voluntariado, aumentarem o número de voluntários/as e, em última análise, promoverem o pleno exercício da solidariedade e cidadania.

De igual modo, pretende-se que seja uma ferramenta de qualificação, responsabilização e dinamismo da prática do voluntariado, uma vez que o Selo de Qualidade Academia Voluntária garante que as instituições de ensino cumprem os critérios de seleção definidos, atestados pela CASES, com resultados de monitorização disponíveis e validados relativos à continuidade das práticas de voluntariado.

### 3. Objetivos

A atribuição do Selo de Qualidade Academia Voluntária tem como objetivos:

1. Distinguir e reconhecer publicamente as Instituições de Ensino Superior que promovam a prática e o reconhecimento formal das práticas de voluntariado.
2. Potenciar uma rede de partilha, que privilegia a monitorização, o reconhecimento e a divulgação de boas práticas, no âmbito da promoção e implementação de projetos académicos de voluntariado em Portugal.

### 4. Destinatários

São destinatários da atribuição do Selo de Qualidade Academia Voluntária as Instituições de Ensino Superior Universitário e Politécnico, localizadas em Portugal.

### 5. Candidaturas

1. O período de candidaturas é anunciado anualmente pela CASES através da publicação de Aviso disponível no seu sítio na *Internet* e meios de comunicação, sem prejuízo da sua divulgação através dos meios das entidades representativas do voluntariado e das instituições de ensino superior.
2. O procedimento de candidatura à atribuição do Selo de Qualidade Academia Voluntária é submetido através do preenchimento do formulário de candidatura, acedido através do sítio na *Internet* da CASES.

3. Os candidatos comprometem-se a enviar para o endereço [voluntariado@cases.pt](mailto:voluntariado@cases.pt) os anexos tidos como relevantes e que serão, posteriormente, solicitados para a análise da candidatura.

## 6. Critérios de Avaliação e Atribuição do Selo de Qualidade Academia Voluntária

O Selo de Qualidade Academia Voluntária visa distinguir as instituições do Ensino Superior que implementam e impulsionam políticas de promoção ativa do voluntariado, pelo menos, nos últimos 2 anos.

Para o efeito, a avaliação das candidaturas deverá ter em conta as seguintes práticas, que configuram critérios de atribuição do Selo:

- ✓ Reconhecimento formal das práticas de voluntariado:
  - Reconhecimento do trabalho voluntário no suplemento ao Diploma;
  - Atribuição de créditos aos/às estudantes pela prática de voluntariado;
  - Atribuição de outros incentivos, aos/às estudantes, dirigentes e trabalhadores/trabalhadoras docentes e não docentes pela prática de voluntariado
- ✓ Implementação de programas e ações de voluntariado:
  - Existência de regulamentos que enquadrem as práticas de voluntariado junto da comunidade académica;
  - Existência de uma estrutura de apoio dedicada ao voluntariado;
  - Regularidade e Frequência das práticas de voluntariado, prevendo a realização de momento de reflexão e avaliação por parte de todos os intervenientes;
  - Disponibilização de documentos de base que permitem a compreensão e clarificação dos objetivos e das condições de participação.
- ✓ Divulgação, sensibilização e mobilização para a prática do voluntariado:
  - Partilha de informação junto da comunidade académica (estudantes, trabalhadores/trabalhadoras docentes e não docentes, *alumni* e parceiros) de programas, projetos e ações de voluntariado;
  - Partilha de testemunhos e apresentações sobre as diferentes práticas;
  - Existência de espaços, físicos ou digitais, de partilha de experiências e de resultados;
  - Criação de *Newsletters*, *Newspapers*, Relatórios, Podcasts, Vídeos, *eBook*, etc.

- Participação em Parcerias e Colaborações diretas com a comunidade regional e local;
- Realização de formação na área do voluntariado;
- Desenvolvimento e participação em projetos nacionais ou internacionais.

## 7. Avaliação das Candidaturas

1. A apreciação das candidaturas e a decisão sobre a atribuição do Selo de Qualidade Academia Voluntária competem a um Júri, com base nas informações submetidas pelas Instituições de Ensino Superior, e tendo por referência as dimensões previstas no ponto 6.

2. O Júri é constituído por representantes das seguintes entidades:

- 1.1. CASES – Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, que preside;
- 1.2. CRUP - Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas;
- 1.3. CCISP - Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos;
- 1.4. APESP - Associação Portuguesa de Ensino Superior Privado;
- 1.5. CPV - Confederação Portuguesa de Voluntariado.

2. As deliberações do Júri são definitivas, não sendo passíveis de recurso.

3. O júri terá apoio logístico, administrativo e técnico da CASES, no exercício das suas competências

4. No âmbito do processo de avaliação, o Júri poderá solicitar informações adicionais aos candidatos ou recomendar a melhoria da qualidade do elemento ou elementos apresentados, definindo um prazo para o suprimento deste pedido.

## 8. Deliberação Final das Candidaturas

1. A deliberação final de atribuição do Selo de Qualidade Academia Voluntária, que é definitiva, deve constar de ata de reunião do júri lavrada para o efeito, assinada pelos membros do júri.

2. A deliberação final será comunicada aos candidatos/as por correio eletrónico, no prazo de 15 dias úteis, após a realização da reunião do júri, e divulgado nos meios de comunicação da CASES;

## 9. Entrega do Selo de Qualidade Academia Voluntária

O Selo de Qualidade Academia Voluntária é atribuído em cerimónia pública, em data a acordar pelas entidades representadas no Júri.

## 10. Titularidade do Selo de Qualidade Academia Voluntária

1. A titularidade Selo de Qualidade confere à respetiva instituição de ensino superior o direito de fazer uso do mesmo em todos os elementos de identificação da sua imagem, em formato físico ou digital, a partir da data de concessão, mas com renovação bianual obrigatória, designadamente, correspondência, publicações e sítios na *Internet*.

2. Este Selo de Qualidade é utilizado exclusivamente pelas instituições de ensino superior selecionadas, não sendo permitida a sua transmissibilidade a terceiros, designadamente às organizações promotoras de voluntariado que sejam parceiras dos programas e projetos de voluntariado.

3. As instituições, ao aceitarem esta distinção, encontram-se vinculadas a cumprir as regras do presente Regulamento.

## 11. Revalidação do Selo de Qualidade Academia Voluntária

Este selo será validado de dois em dois anos, processo em que as instituições de Ensino Superior deverão fazer prova da continuidade das práticas, designadamente através do envio de informação para a CASES, nos termos e condições definidas na aprovação inicial do projeto.

## 12. Modelo do Selo de Qualidade Academia Voluntária

O Selo de Qualidade Academia Voluntária obedece aos seguintes elementos gráficos:

**Formato:**

REDONDO

**Fontes:**

LEITURA Roman 4

RIFT Bold

**Cores:**

CMYK: 40, 0, 90, 0

CMYK: 85, 30, 50, 20

CMYK: 0, 0, 20, 0

**Imagem Final:**

